



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 39, de 09 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA/CAMPUS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.300, de 16 de setembro de 2021/IFBA/Reitoria, publicada no DOU nº 183 de 27 de setembro de 2021, considerando a **RESOLUÇÃO Nº 53, de 27 de Abril de 2022** que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para a implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a adesão dos/das servidores/as abaixo relacionados/as ao **Programa de Gestão na modalidade Teletrabalho, conforme homologação do Resultado Final do Edital nº 04, de 27 de julho de 2022, considerando-se o início da execução a partir do dia 15/08/2022:**

SERVIDOR/SIAPE	REGIME DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE CARGA HORÁRIA EM TELETRABALHO
Ana Paula Santos Monaco (2262820)	PARCIAL	60%
Carla Simone Barbosa de Jesus (1257756)	PARCIAL	40%
Djair Araujo Santos (2265816)	PARCIAL	40%
Fenelon Bispo Pereira de Souza (2106969)	PARCIAL	60%
Gilberto Ferreira Sena Junior (1006990)	PARCIAL	40%
Gilberto Souza Couto Junior (2265814)	PARCIAL	40%
Humberto Ataíde Santiago Junior (2753572)	PARCIAL	20%
Jesuíto Soares de Souza (2259467)	PARCIAL	40%
Jose Fabricio Andrade de Souza (1145162)	PARCIAL	80%
Karla Reuter dos Reis (1272195)	PARCIAL	40%

Luciana Lobo Boa Sorte Figueiredo (2284933)	PARCIAL	40%
Marluci Barboza Moreira (1257470)	PARCIAL	60%
Mayra Alves Ferreira Nascimento (1378885)	PARCIAL	60%
Nadson Santos Soares (2217447)	PARCIAL	40%
Pedro Arthur de Melo Nascimento (2259468)	PARCIAL	40%
Ramon Lemos de Brito (1979066)	PARCIAL	60%
Tiago Bruno de Oliveira Santiago (1616019)	PARCIAL	60%

Art. 2º. O acompanhamento do Programa de Gestão na modalidade Teletrabalho será realizado pela **Comissão Permanente do Programa de Gestão na modalidade teletrabalho, do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus**, intituída pela Portaria 26, de 28 de Junho de 2022;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 06 (seis) meses a partir da data do início da execução do Teletrabalho no âmbito do Campus SAJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 09/08/2022, às 15:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2443387** e o código CRC **D4B72BE0**.